



## EDITAL Nº 04/2009

### ADMISSÃO AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGA 1ª SÉRIE)

**\* 2008 / 2009 \***

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a SECRETÁRIA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Público de Candidatos à matrícula no **2º Ano do Ensino Fundamental (antiga 1ª Série)** no ano letivo de 2009.

#### I - DAS VAGAS

Art. 1º São oferecidas **20 vagas**, assim distribuídas:

- **Unidade Escolar Humaitá I** ..... **10 vagas**  
Rua João Afonso, 56
- **Unidade Escolar São Cristóvão I** ..... **10 vagas**  
Campo de São Cristóvão, 177

§ 1º No ato de matrícula, será necessário apresentar Declaração Escolar (original), comprovando que o candidato sorteado concluiu ou está concluindo o 1º Ano (antiga Classe de Alfabetização) do Ensino Fundamental.

§ 2º É terminantemente vedada a matrícula, na série seguinte, de candidato sorteado na forma deste Edital.

Art. 2º A Direção-Geral reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, antes do sorteio, o número de vagas oferecidas, neste Edital, para o **2º Ano (antiga 1ª Série) do Ensino Fundamental**, caso seja possível.

#### II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)), **a partir das 10 horas do dia 9 de fevereiro até as 16 horas do dia 11 de fevereiro de 2009**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

§ único. O Colégio Pedro II manterá um terminal de atendimento localizado no Campo de São Cristóvão, 177 (Prédio da Direção-Geral), que funcionará exclusivamente nos dias úteis do período acima previsto, no horário de 10 às 16h, para a realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*.

Art. 4º O candidato só poderá ser inscrito em **uma** das Unidades Escolares relacionadas no Art. 1º e apenas no ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela de data mais antiga.

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar para a qual a inscrição tenha sido feita.

Art. 5º A inscrição para o Sorteio Público à vaga no Colégio Pedro II implica na concordância irrestrita do responsável legal pelo candidato com as normas aqui estabelecidas, podendo também ser feita por um representante do responsável legal pelo candidato, no caso de comparecimento ao posto de atendimento, desde que munido de instrumento particular.

Art. 6º Poderão concorrer ao Sorteio Público todos aqueles que tenham nascido **entre 1º de março de 2001 e 28 de fevereiro de 2002 (incluindo ambas as datas)**, a ser comprovado no ato da matrícula.

**§ único. Estará sumariamente eliminado do certame o candidato sorteado cujo responsável, no ato da matrícula, não comprove, por meio da apresentação de Certidão de Nascimento original, que a criança atende ao requisito estabelecido no caput deste Artigo.**

Art. 7º Para melhor se informar sobre o Sorteio Público, preliminarmente, o responsável legal pelo candidato deverá tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)) ou em qualquer das Unidades Escolares.

Art. 8º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá adotar, no período previsto no Art. 3º, os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br);
- b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Requerimento de Inscrição, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel a todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) imprimir o **comprovante provisório de inscrição** após a transmissão dos dados;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil e **extraída de [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)**, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), nº de referência (02503), além do nome e do **CPF indicado no Requerimento de Inscrição**.
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em espécie ou através de transferência bancária, não sendo aceito pagamento em cheque, observando-se a data e horário limites para o término das inscrições (**11 de fevereiro de 2009**);
- f) acompanhar o andamento da inscrição através do endereço eletrônico da Instituição na *internet*.

§ 1º Após o envio dos dados pela *internet*, não será permitida qualquer alteração.

§ 2º Todos os campos referidos no **item d** são de **preenchimento obrigatório**.

§ 3º Caso o responsável pelo candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de auto-atendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*.

**§ 4º Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições \_ 11 de fevereiro de 2009 \_ não serão considerados para efeito de validação da inscrição.**

§ 5º Em hipótese alguma, o valor de inscrição no Sorteio será devolvido.

Art. 9º O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Instituição na *internet* a partir da comprovação do pagamento.

Art. 10 O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, comprovante provisório de inscrição e o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º Caso o Comprovante de Inscrição não esteja disponível **até o dia 16 de fevereiro de 2009**, o responsável legal deverá comparecer à Diretoria de Ensino (Campo de São Cristóvão, 177 – Prédio da Direção-Geral – 3º andar), **exclusivamente no dia 17 de fevereiro de 2009, das 9 às 16h**, portando um documento de identidade, o comprovante provisório de inscrição e o **comprovante original de pagamento da taxa de inscrição**.

**§ 2º O não comparecimento do responsável no dia estipulado no § anterior para verificar possíveis problemas poderá impedir a participação do candidato no sorteio.**

Art. 11 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.

Art. 12 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 13 O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no Sorteio **não** assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 14 O Colégio Pedro II não se responsabiliza pelos Requerimentos de Inscrição não processados por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

### III - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 15 O **Sorteio Público** das vagas ofertadas no Artigo 1º deste Edital será realizado no **dia 18 de fevereiro de 2009, quarta-feira, às 9 horas**, na Unidade Escolar São Cristóvão I, sob a presidência da Diretora da Unidade Escolar, que fará convite a responsáveis legais pelos candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

§ 1º Além das vagas citadas, serão sorteados mais 2 (dois) candidatos para cada uma das Unidades Escolares relacionadas no Artigo 1º, que permanecerão em **lista de espera** para convocação à matrícula, em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

§ 2º O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público **não** impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

§ 3º A realização deste Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

### IV - DA MATRÍCULA

Art. 16 A matrícula será realizada na Unidade Escolar de inscrição no Sorteio, no **dia 26 de fevereiro de 2009, quinta-feira**.

§ 1º O horário de matrícula para as Unidades Escolares Humaitá I e São Cristóvão I será de **9 às 12 horas** e de **13 às 16 horas**, rigorosamente, sob pena de perda da vaga, sendo considerados desistentes os que não comparecerem.

§ 2º Se houver vaga, por motivo de desistência, a matrícula do candidato em lista de espera será feita no **dia 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira, de 13 às 16 horas**, para as Unidades Escolares Humaitá I e São Cristóvão I.

Art. 17 Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e entregar a seguinte documentação:

a) original (que será devolvido) e fotocópia da Certidão de Nascimento (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula), pela qual se comprove a criança ter nascido **entre 1º de março de 2001 e 28 de fevereiro de 2002 (incluindo ambas as datas)**;

b) original (que será devolvido) e fotocópia da carteira de identidade do responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);

c) original (que será devolvido) e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal pela criança (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);

d) original do Histórico Escolar, emitido pelo colégio em que o candidato concluiu o 1º ano (antiga Classe de Alfabetização) do Ensino Fundamental, não sendo admitidas declarações ou boletins.

**OBS:** Todos os documentos originais, exceto o Histórico Escolar, serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

§ 1º Estará sumariamente eliminado do certame o candidato sorteado cujo responsável, no ato da matrícula, não comprove, por meio da apresentação do Histórico Escolar original, que a criança concluiu, com êxito, o 1º Ano (antiga Classe de Alfabetização) do Ensino Fundamental.

§ 2º No ato de matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá assinar um **termo de compromisso** de que o aluno poderá vir a ser encaminhado, em turno diferente ao que estuda, para atividades que se impuserem a seu ajustamento ao processo ensino-aprendizagem ou para atendimentos complementares, de acordo com as exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 18 A falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data estipulada, acarretará eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior.

Art. 19 Na primeira semana de aula do ano letivo, a matrícula deverá ser complementada com a apresentação, em original e fotocópia, da seguinte documentação:

- a) carteira ou atestado de vacinação;
- b) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- c) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;
- d) atestado de saúde para fins escolares; e
- e) 6 (seis) fotografias coloridas, modelo 3x4, com uniforme do Colégio Pedro II.

**OBS:** Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Art. 20 Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 21 O candidato sorteado só poderá ser matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental da Unidade Escolar para a qual foi inscrito.

Art. 22 O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Público de Candidatos de que trata este Edital cabem à Diretoria de Ensino e às Unidades Escolares I do Colégio Pedro II.

Art. 24 Sempre que necessário, a Coordenação do Sorteio Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 25 O Sorteio Público terá validade somente para o ano letivo de 2009.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Sorteio Público – 2008/2009, ouvida a Diretora-Geral.

Art. 27 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2009

**ANNA CRISTINA CARDOZO DA FONSECA**  
Diretora de Ensino do Colégio Pedro II